

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 12/1997 de 16 de Janeiro

Considerando que o 2.º Quadro Comunitário de Apoio para Portugal compreende uma intervenção operacional - PEDRAA II -, cuja gestão é da responsabilidade directa da Região Autónoma dos Açores, integrando os diferentes instrumentos financeiros da União Europeia;

Considerando que o Decreto - Lei n.º 99/94 de 19 de Abril, definiu as grandes linhas da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do 2.º Quadro Comunitário de Apoio.

Considerando, por outro lado, a importância que reveste para o desenvolvimento dos Açores a aplicação do novo Quadro Comunitário de Apoio e a necessidade de articulação entre os diferentes fundos comunitários;

Considerando, finalmente, a especificidade da matéria e a necessidade de garantir a máxima eficiência na aplicação dos fundos comunitários e a indispensável articulação com o Plano Regional.

Assim, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea d) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Nomear o Dr. Carlos Manuel Corvelo Pereira Rodrigues, director regional da DREPA, presidente da unidade de gestão do PEDRAA II e representante da Região na Comissão de Acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio.
- 2 - Autorizar o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento a nomear, por despacho, o secretariado técnico de apoio ao gestor do programa regional.
- 3 - As despesas que venham a tomar-se necessárias e inerentes ao bom funcionamento da execução das intervenções operacionais, designadamente na componente FEDER, serão suportadas pela dotação inscrita no Plano Regional, no programa à responsabilidade da DREPA.
- 4 - O prazo para a execução da presente resolução corresponde ao da vigência do Quadro Comunitário de Apoio, incluindo o período necessário à apresentação do relatório final.
- 5 - O disposto no n.º 3 da presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.
- 6 - Fica revogada a Resolução n.º 94/94, de 7 de Julho.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1996.- O Presidente do Governo,
Carlos Manuel Marfins do Vale César.